

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Registro de preços consignado em ata para futura e eventual aquisição, instalação e recarga de extintores de incêndio, bem como aquisição e instalação de placas de sinalização de segurança, luminárias de emergência, sistema de detecção e alarme de incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo fornecimento, identificação, certificações, garantia e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1. As unidades escolares e os prédios administrativos vinculados à Secretaria de Educação do Município do Paulista necessitam manter condições adequadas de segurança contra incêndio e pânico, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, órgão responsável pela análise, vistoria e emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
- 2.1.2. A inexistência, insuficiência, vencimento de carga ou inadequação dos extintores, bem como a ausência ou deficiência de sinalização de emergência e demais sistemas de proteção e combate a incêndio, comprometem a regularidade de funcionamento das unidades e aumentam significativamente os riscos à integridade física de alunos, servidores, colaboradores e usuários em geral, além de expor a Administração Pública a riscos operacionais, legais e institucionais.
- 2.1.3. A contratação visa atender às exigências do Corpo de Bombeiros e às normas técnicas de segurança, prevenir e mitigar riscos de incêndio, assegurar a adequada orientação em situações de emergência por meio de sinalização padronizada, bem como promover a proteção do patrimônio público.
- 2.1.4. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada técnica e legalmente, para executar o fornecimento, instalação, adequação e regularização dos sistemas necessários, tais como: rede de hidrantes, extintores, sinalização de emergência, iluminação de emergência, alarme e detecção de incêndio, entre outros dispositivos exigidos pelo CBMPE, permitindo a regularização das edificações e o pleno funcionamento das unidades educacionais e administrativas.

2.2. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

- 2.2.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de extintores de incêndio, recarga de extintores de incêndio, bem como na aquisição e instalação de placas de sinalização de segurança, luminárias de emergência, sistema de detecção e alarme de incêndio e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), destinados a garantir a segurança do corpo escolar e a preservação da integridade física das unidades de ensino, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as exigências

dos órgãos competentes de controle e fiscalização.

- 2.2.2. Considerando a necessidade de assegurar ampla competitividade, isonomia, transparência e vantajosidade para a Administração Pública, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza continuada e pela possibilidade de execução parcelada dos serviços e fornecimentos, conforme a demanda das unidades escolares, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, melhor planejamento administrativo e racionalização das contratações.
- 2.2.4. A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se a solução mais adequada para a contratação pretendida, por envolver bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, além de proporcionar maior competitividade, celeridade processual e potencial redução de custos, assegurando economicidade ao erário.

2.3. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.3.1. Após análise técnica das características do objeto e da forma mais eficiente de execução, concluiu-se que, no caso concreto, a contratação em lote único mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.
- 2.3.2. A natureza dos serviços e fornecimentos relacionados à segurança contra incêndio e pânico exige atuação integrada e contínua, envolvendo o fornecimento de extintores de incêndio, recarga periódica, aquisição e instalação de placas de sinalização de segurança, luminárias de emergência, sistema de detecção e alarme de incêndio e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
- 2.3.3. Tais atividades são tecnicamente interdependentes e demandam planejamento e coordenação centralizada, a fim de assegurar conformidade com as normas técnicas vigentes e as exigências dos órgãos fiscalizadores.
- 2.3.4. A experiência administrativa demonstra que a contratação fragmentada das soluções de segurança contra incêndio e pânico tende a ampliar a complexidade operacional, multiplicar interfaces de gestão e dificultar a clara definição de responsabilidades técnicas em caso de falhas. O parcelamento indevido pode comprometer a padronização dos equipamentos e sistemas, prejudicar a integração entre extintores, sinalização, luminárias de emergência, sistema de detecção e alarme de incêndio e SPDA, além de dificultar a fiscalização contratual, circunstâncias que elevam os riscos de inadequada implementação das medidas de segurança nas unidades escolares e podem comprometer a eficiência da atuação administrativa.
- 2.3.5. Dessa forma, a opção pelo lote único assegura ganhos de escala, racionalização dos custos administrativos, maior controle da execução contratual, padronização das rotinas e mitigação de riscos logísticos e sanitários, revelando-se a alternativa mais eficiente e segura para garantir a adequada prestação do serviço de alimentação escolar no Município do Paulista.
- 2.3.6. Tal fundamentação encontra amparo nos arts. 18, §1º, inciso VIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a definição da forma de contratação e do parcelamento do objeto considerando a complexidade, a continuidade do serviço e a preservação do interesse público.

2.4. DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 2.4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.
- 2.4.2. Assim, não será admitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto da presente contratação — consistente no fornecimento e instalação de equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio e pânico, bem como recarga de extintores e implantação de SPDA — possui natureza comum e padrão de execução amplamente disponível no mercado, não demandando a conjugação de esforços ou a formação de associação empresarial para sua adequada execução.
- 2.4.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, considerando que diversas empresas do mercado possuem capacidade técnica, econômica e operacional para atender integralmente à demanda do serviço. Também não se verifica grande vulto da contratação, uma vez que os custos e volumes envolvidos estão compatíveis com a capacidade individual das empresas participantes, não sendo necessária a soma de recursos ou expertise de mais de um licitante. Dessa forma, a participação de consórcios não traria vantagem competitiva real, sendo desnecessária para o atendimento da demanda.
- 2.4.4. Adicionalmente, observa-se baixa complexidade técnica e operacional do serviço, bem como ausência de riscos financeiros relevantes que justificassem a necessidade de consórcios. A contratação exige apenas a execução coordenada de atividades rotineiras, com profissionais especializados já disponíveis no mercado local.
- 2.4.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, pois preserva os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, garantindo que o certame ocorra de forma ampla e efetiva entre os licitantes individuais capazes de atender integralmente ao objeto.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 3.1.1. O objeto do presente Termo de Referência encontra-se estruturado em lote único, compreendendo a totalidade do fornecimento e execução dos serviços relacionados à segurança contra incêndio e pânico nas unidades escolares do Município, incluindo a aquisição e recarga de extintores de incêndio, fornecimento e instalação de placas de sinalização de segurança, luminárias de emergência, sistema de detecção e alarme de incêndio e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) conforme descrição abaixo:

3.1.1.1. Extintores de Incêndio

- Os extintores de incêndio a serem fornecidos, instalados e, quando aplicável, recarregados deverão atender às seguintes especificações técnicas:
- Tipos: água pressurizada, pó químico seco (ABC), CO₂ e outros, conforme a necessidade da edificação;
- Capacidades: definidas conforme normas técnicas e dimensionamento por área e grau

- de risco;
- Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) vigente;
- Fabricação e recarga em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 12962 e ABNT NBR 15808/15809, quando aplicáveis;
- Acompanhados de suporte, mangueira, lacre, selo de conformidade e etiqueta de identificação.

3.1.1.2. Sinalização de Segurança (Vertical e Horizontal)

- A sinalização de segurança deverá atender às seguintes especificações técnicas:
- Placas de sinalização de emergência, orientação e salvamento, equipamentos de combate a incêndio e rotas de fuga;
- Confeccionadas conforme ABNT NBR 13434 (partes 1, 2 e 3);
- Material fotoluminescente, quando exigido;
- Dimensões, cores e pictogramas padronizados;
- Fixação adequada ao local de instalação;
- Inclusão de sinalização horizontal e demarcações no piso, quando exigidas em projeto ou pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

3.1.1.3. Iluminação de Emergência

- Os sistemas de iluminação de emergência deverão ser fornecidos e instalados conforme as normas técnicas aplicáveis e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, devendo:
- Garantir a iluminação mínima das rotas de fuga, saídas de emergência e áreas de circulação;
- Possuir autonomia compatível com o tempo mínimo exigido pelas normas técnicas;
- Apresentar funcionamento automático em caso de falta de energia elétrica;
- Atender aos critérios de posicionamento e distribuição definidos em projeto técnico aprovado.

3.1.1.4. Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio

- O sistema de detecção e alarme de incêndio deverá ser fornecido e instalado conforme projeto técnico e normas técnicas vigentes, contemplando:
- Dispositivos de detecção adequados ao tipo de ambiente e grau de risco;
- Acionadores manuais e sinalizadores audiovisuais em pontos estratégicos;
- Central de alarme com supervisão e monitoramento do sistema;
- Infraestrutura elétrica necessária (cabos, eletrodutos e conexões);
- Integração com os demais sistemas de segurança contra incêndio, quando aplicável.

3.1.1.5. Sistema de Hidrantes e Rede Hidráulica de Incêndio

- O sistema fixo de combate a incêndio por hidrantes deverá ser executado conforme projeto técnico aprovado e normas técnicas aplicáveis, contemplando:
- Hidrantes, abrigos, mangueiras, esguichos, registros, adaptadores e demais acessórios;
- Tubulações metálicas e conexões para a rede de alimentação dos hidrantes;
- Conjunto motobomba, quando aplicável, para pressurização do sistema;
- Tratamento anticorrosivo das tubulações e elementos metálicos, quando exigido;
- Pintura e identificação das redes conforme padronização técnica;
- Testes de funcionamento e comissionamento do sistema.

3.1.1.6. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- O sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) deverá ser executado

conforme projeto técnico específico e normas técnicas aplicáveis, devendo:

- Conter captação, descida e aterramento adequados às características da edificação;
- Utilizar materiais certificados e compatíveis com as exigências normativas;
- Ser instalado de modo a garantir a proteção da edificação, das pessoas e dos equipamentos;
- Permitir inspeção, manutenção e emissão de laudo técnico de conformidade³.

3.1.2. Tanto os quantitativos estimados quanto as especificações técnicas dos equipamentos e sistemas, os padrões de desempenho e qualidade, os requisitos de instalação, as normas técnicas aplicáveis, as condições operacionais, critérios de aceitação, prazos de execução e demais exigências relacionadas ao fornecimento e à execução dos serviços de segurança contra incêndio e pânico estão detalhadas nos anexos integrantes deste Termo de Referência.

3.2. DA EXECEUÇÃO DO OBJETO:

3.2.1. Disposições Gerais:

3.2.1.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, a recarga, a instalação, a adequação técnica, a realização de testes operacionais, a entrega em pleno funcionamento e, quando aplicável, a emissão de documentação técnica e laudos de conformidade relativos aos equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio e pânico nas unidades escolares.

3.2.1.2. Estão incluídos no objeto:

- I. Aquisição e fornecimento de extintores de incêndio;
- II. Recarga e manutenção de extintores;
- III. Fornecimento e instalação de placas de sinalização de segurança;
- IV. Fornecimento e instalação de luminárias de emergência;
- V. Implantação e/ou adequação de sistema de detecção e alarme de incêndio;
- VI. Implantação, adequação ou manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

3.2.1.3. Todos os serviços e fornecimentos deverão observar as normas técnicas vigentes, inclusive normas da ABNT, regulamentos do Corpo de Bombeiros e demais exigências dos órgãos competentes, garantindo segurança e funcionalidade dos sistemas.

3.2.2. Requisitos Técnicos por Equipamento/Sistema:

3.2.2.1. Extintores de Incêndio

- Produto novo, sem uso e em perfeitas condições;
- Certificação compulsória do INMETRO, com selo válido;
- Conformidade com normas da ABNT (NBR 12693, 12962, 15808 e 15809);
- Atender às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros;
- Tipos: Água pressurizada (Classe A), Pó Químico Seco ABC, Dióxido de Carbono (CO₂);
- Cilindro anticorrosivo, válvula de segurança, manômetro funcional, mangueira compatível;
- Garantia mínima de 12 meses; prazo de validade da carga conforme INMETRO, sem

produtos próximos do vencimento (menos de 180 dias).

3.2.2.2. Placas de Sinalização

- Conformidade com projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Padrão visual uniforme em todas as unidades;
- Material rígido ou semirrígido (PVC, alumínio ou equivalente), fotoluminescente quando exigido;
- Cores, pictogramas e dimensões conforme ABNT NBR 13434 partes 1 a 3;
- Fixação segura; garantia mínima de 12 meses.

3.2.2.3. Iluminação de Emergência

- Produto novo, sem uso, adequado ao ambiente (interno/externo);
- Conformidade com ABNT NBR 10898 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros;
- Acionamento automático, autonomia mínima conforme norma;
- Garantia mínima de 12 meses; identificação legível.

3.2.2.4. Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio

- Produto novo, sem uso;
- Certificação e conformidade com ABNT NBR 17240;
- Centrais, detectores e sirenes compatíveis com projeto aprovado;
- Instalação conforme projeto técnico;
- Garantia mínima de 12 meses; documentação de comissionamento.

3.2.2.5. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- Produto novo, sem uso; materiais anticorrosivos e compatíveis com o ambiente;
- Execução conforme ABNT NBR 5419 e projeto técnico aprovado;
- Captores, condutores e aterramento conforme projeto;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e execução; documentação técnica de conformidade.

3.2.3. Local e Prazos de Execução

3.2.3.1. A execução ocorrerá nas Unidades Escolares indicadas no Anexo II, conforme Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

3.2.3.2. Os prazos para a entrega dos produtos e serviços são:

- Fornecimento de extintores, placas e luminárias: até 15 dias úteis;
- Recarga de extintores: até 10 dias úteis por unidade;
- Instalação de placas e luminárias: até 20 dias úteis por unidade;
- Implantação/adequação de sistemas de detecção, alarme e SPDA: até 30 dias úteis por unidade, ajustável pela fiscalização conforme complexidade.

3.2.3.2.1. Os prazos podem ser prorrogados mediante justificativa técnica aprovada pela fiscalização.

3.2.4. Execução dos Serviços Técnicos

- 3.2.4.1. Instalações e serviços elétricos, eletrônicos ou estruturais deverão ser executados por profissionais habilitados.
- 3.2.4.2. Documentos obrigatórios: ART, laudos técnicos, relatórios de testes e certificados de conformidade.
- 3.2.4.3. Execução deve garantir plena integração entre sistemas, funcionamento correto e conformidade com normas.
- 3.2.4.4. Testes operacionais serão realizados na presença do fiscal para fins de recebimento provisório.

3.2.5. Recebimento do Objeto

- 3.2.5.1. Recebimento provisório: para verificação da conformidade dos bens e serviços;
- 3.2.5.2. Recebimento definitivo: após confirmação da qualidade, quantidade, funcionamento e documentação técnica;
- 3.2.5.3. O recebimento não exime a contratada de responsabilidade civil e técnica.
- 3.2.5.4. Os itens constantes neste Termo serão entregues, nas Unidades de Ensino, conforme orientações da Gerência de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Educação do Município de Paulista, situada à Avenida Benjamim, 225, Frágoso - Paulista - PE, no horário das 08h às 17h.

3.2.6. Garantia e Substituições

- 3.2.6.1. Garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e serviços.
- 3.2.6.2. Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá corrigir ou substituir no prazo máximo de 10 dias úteis, sem ônus adicional.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

4.1. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$560.468,41 (Quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, obtido através das planilhas de formação de Preço elaboradas pela equipe de cotação da Gerência de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Educação e Esporte.
- 4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, mão de obra, embalagens, seguros, encargos sociais e trabalhistas, garantias, certificações, identificação dos equipamentos e quaisquer outros insumos necessários para a completa execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município do Paulista para o presente exercício, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	19000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta
Ação:	12.361.2011.3036 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	12.361.2011.3037 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAGEM DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - O ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	12.365.2010.3026 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:	12.365.2010.3027 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAGEM DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:	12.367.2014.3038 – ADEQUAÇÃO DOS ESPEAÇOS FÍSICOS E EQUIPAGEM DAS ESCOLAS COM ATEMDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	15001001 – Identificação das Despesa com Manutenção e Desenv. do Ensino
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	15410000 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
	15420000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
	15430000 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR
	15500000 – Transferências do Salário Educação

4.3. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

- 4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.
- 4.3.2. Entretanto, por ser tratar de licitação com apenas um lote que ainda não poderá ser parcelado conforme justificado no item 2.3, a presente licitação não possui lote exclusivo

à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cujo valor seja é igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

5. DA LICITAÇÃO:

5.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

- 5.1.1. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza de serviços comuns do objeto e a possibilidade de definição objetiva das especificações no Termo de Referência.
- 5.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o atendimento integral às especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e no respectivo edital, sendo vedada a aceitação de propostas inexequíveis ou que comprometam a qualidade e a regularidade da prestação dos serviços.
- 5.1.3. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza integrada, indivisível e interdependente do objeto, que compreende a aquisição, instalação e manutenção de extintores de incêndio, placas de sinalização de segurança, luminárias de emergência, sistema de detecção e alarme de incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) nas unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo fornecimento, certificações, garantias e identificação dos equipamentos. A fragmentação dessas atividades comprometeria a eficiência da execução, a adequada fiscalização contratual e a qualidade dos serviços e produtos essenciais à segurança da Administração e dos usuários das escolas.
- 5.1.4. O valor global apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mão de obra; encargos trabalhistas e previdenciários; logística; equipamentos; certificações; garantias; tributos; seguros; embalagens; identificação dos equipamentos; e demais despesas operacionais inerentes à completa execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.1.5. O julgamento pelo menor preço global não afasta o dever da Administração de realizar a fiscalização, medição e controle técnico da execução contratual, nem impede a aplicação de glosas e penalidades nos casos de descumprimento das condições pactuadas, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
- 5.1.6. O modo de disputa a ser utilizado será o aberto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável, por se mostrar mais adequado à ampliação da competitividade, à transparência do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio da apresentação de lances públicos e sucessivos em sistema eletrônico.
- 5.1.7. A combinação entre modalidade de licitação, critério de julgamento, regime de execução e modo de disputa adotados neste Termo de Referência mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente coerente e eficiente para a seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

5.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 5.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou sociedade por ações (S.A.): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.
- 5.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 5.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 5.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 5.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 5.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, quando houver.
- 5.2.1.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.2.1.9. Quando a atividade objeto da contratação exigir autorização, registro, licença ou credenciamento específico por órgão ou entidade competente, o licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, que se encontra regularmente autorizado a exercer a atividade, sob pena de inabilitação.

5.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.
- 5.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

- Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- 5.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, comprovada mediante apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 5.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011.
- 5.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, devendo o licitante que possua filial no Estado de Pernambuco apresentar, adicionalmente, a Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco.
- 5.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 5.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.2.2.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

5.2.3. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.2.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, referente ao lote único, mediante apresentação de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), em nome do licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a execução dos serviços discriminados na tabela abaixo, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos itens 01, 02 e 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MINIMO (50%)
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UNI	305	152,50
02	Detector de fumaça óptico endereçável	UNI	200	100
03	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA	M	126,50	63,50

	HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			
--	---	--	--	--

- 5.2.3.2. Para os demais itens constantes no Termo de Referência, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução, a qualquer tempo, de objeto compatível com o ora licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantitativo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido para cada item.
- 5.2.3.3. Considerando tratar-se de licitação em lote único, os atestados apresentados deverão comprovar experiência compatível com a natureza e o conjunto do objeto constante no Termo de Referência, observando-se os percentuais mínimos exigidos (50% para os itens de maior relevância e 5% para os demais), sob pena de inabilitação.
- 5.2.3.4. Nos atestados deverá constar a quantidade contratada ou executada, de forma a possibilitar a aferição dos percentuais mínimos exigidos nesta licitação. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos.
- 5.2.3.5. A compatibilidade dos atestados será aferida quanto à natureza, características, complexidade tecnológica e operacional dos serviços executados, devendo guardar correspondência com os itens que compõem o lote único.
- 5.2.3.6. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a identificação completa do órgão ou entidade emissora, com razão social, CNPJ, endereço e contato, bem como a identificação do responsável pela emissão, com nome completo, CPF e cargo.
- 5.2.3.7. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- 5.2.3.8. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.3.9. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas pela Administração, todas as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo ser exigidos, exemplificativamente, cópia do contrato que deu suporte à contratação, termos de recebimento/execução, endereço atual da contratante, identificação do local da execução dos serviços e outros documentos correlatos.
- 5.2.3.10. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem quaisquer outros em desacordo com as exigências do edital e do Termo de Referência.
- 5.2.3.11. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por representar parâmetro suficiente para demonstrar a capacidade operacional mínima da licitante para execução do objeto, assegurando a aptidão técnica necessária para a prestação adequada do serviço, sem impor restrições desproporcionais à competitividade do certame, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e ampla concorrência previstos na legislação vigente.
- 5.2.3.12. Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município do Paulista para empresas sediadas nesta cidade – ou pelo Município relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado

do licitante, para os itens de 1.3 ao 1.5 do anexo de equipamentos, em plena validade, conforme Decreto nº 8.077/2013 em conjunto com a Lei nº 6.360/1976, que regulamentam o funcionamento de empresas sujeitas à vigilância sanitária, bem como o art. 67. Inciso IV da Lei 14.133/21.

5.2.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.2.4.1. A licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:
- 5.2.4.1.1. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente ou Balanço patrimonial do último exercício social, acompanhado das demonstrações contábeis, nos termos da lei.
- 5.2.4.2. A licitante deverá apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas e assinadas pelo contador ou outro profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e pelo responsável legal da empresa, na forma da lei.
- 5.2.4.3. Empresas constituídas no exercício social vigente poderão apresentar balanço de abertura.
- 5.2.4.4. É admissível balanço intermediário, desde que decorrente de lei ou disposição expressa em contrato ou estatuto social.
- 5.2.4.5. Quando os balanços forem encerrados há mais de 3 (três) meses da data de entrega da proposta, poderão ser atualizados por índices oficiais.
- 5.2.4.6. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas conforme tipo societário:
- S/A: Publicadas em Diário Oficial, jornal de grande circulação ou fotocópia registrada/autenticada na Junta Comercial.
 - LTDA: Fotocópia do Livro Diário autenticada, ou fotocópia do Balanço e Demonstração Contábil registrada.
 - ME/EPP – Simples: Fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrada ou autenticada.
 - SPED Fiscal: Aceito mediante recibo de entrega autenticado.
- 5.2.4.7. A licitante deverá apresentar memorial de cálculo com base no balanço do último exercício social, comprovando boa situação financeira mediante atendimento simultâneo aos seguintes índices:
- Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$
 $LC = \text{Ativo Circulante (AC)} \div \text{Passivo Circulante (PC)}$
- Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$
 $LG = (\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}) \div (\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)})$
- Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$
 $SG = \text{Ativo Total (AT)} \div \text{Passivo Total (PT)}$
- Grau de Endividamento (GE) $\leq 0,50$
 $GE = \text{Passivo Total (PT)} \div \text{Ativo Total (AT)}$
- Onde:
- AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total (AC + RLP + Ativo Não Circulante)

PT = Passivo Total (PC + PNC)

- 5.2.4.8. A apresentação do memorial de cálculo dos índices contábeis (LC, LG, SG e GE) é obrigatória. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo, ou que apresentar dados inconsistentes que impeçam a aferição dos índices, será considerada inabilitada para fins de participação no certame.
- 5.2.4.9. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio, ou, em caso de recuperação judicial, certidão emitida pelo juízo competente comprovando a homologação do plano e aptidão econômica.
- 5.2.4.10. Quando o sistema eletrônico não cobrir todos os processos (como no Estado de Pernambuco), deverá ser apresentada certidão complementar referente aos processos eletrônicos.
- 5.2.4.11. Prazo máximo de emissão: 60 dias anteriores à sessão de entrega e abertura da proposta, salvo previsão legal diversa.
- 5.2.4.12. Todos os documentos sem prazo expresso de validade serão considerados válidos por 90 dias, contados da emissão, salvo lei ou norma específica.
- 5.2.4.13. O conjunto de exigências tem como finalidade garantir a capacidade econômico-financeira mínima, assegurar execução regular e contínua do objeto e preservar competitividade proporcional e razoável, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5.3. DA PROPOSTA:

5.3.1. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 5.3.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independentemente de declaração expressa da licitante.

5.3.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- 5.3.2.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preços adequada ao valor do último lance ofertado, observada a estrutura e o conteúdo exigidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 5.3.2.2. A proposta deverá ser apresentada da forma:
- I. Modelo de Proposta de Preços Unitários e Totais (Precificação Final), no qual deverão constar os valores unitários, valores unitário com BDI e totais por item, bem como o peso em porcentagem, considerando-se os quantitativos previstos no lote.
- 5.3.2.3. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote, não sendo admitida a apresentação parcial de preços.
- 5.3.2.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e operacionais contidas neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive quanto à forma de apresentação e aos modelos exigidos, sob pena de desclassificação.

- 5.3.2.5. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos necessários para a execução integral do objeto desta contratação, abrangendo, de forma não limitativa, aquisição, fornecimento, instalação, manutenção, recarga, identificação, certificações, garantias, equipamentos, mão de obra, transporte, logística, tributos e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos, não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, cobrança de valores adicionais.
- 5.3.2.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. apresentarem produtos, serviços ou condições em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
 - II. não observarem os prazos, condições e exigências fixados no Edital e em seus anexos;
 - III. não atenderem à estrutura, aos modelos e aos requisitos formais de apresentação da proposta;
 - IV. apresentarem omissões, inconsistências ou incompatibilidades que comprometam a análise da exequibilidade ou a adequada comparação entre as propostas.

5.4. DA PROVA DE QUALIDADE E CONFORMIDADE TÉCNICA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

- 5.4.1. Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da licitante classificada em primeiro lugar a comprovação da qualidade e da conformidade técnica dos produtos e serviços ofertados, mediante apresentação de documentação técnica idônea.
- 5.4.2. A comprovação da qualidade dos produtos deverá ocorrer por meio de um ou mais dos seguintes documentos, conforme aplicável ao item:
- I. comprovação de conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - II. certificação ou selo de conformidade emitido pelo INMETRO, quando exigido para o produto;
 - III. laudos técnicos, certificados de ensaio, relatórios laboratoriais ou documentos equivalentes emitidos por instituição oficial competente ou entidade acreditada;
 - IV. declaração ou certificado que comprove atendimento às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;
 - V. catálogos técnicos, fichas técnicas e manuais dos fabricantes, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais ofertados.
- 5.4.3. Para os serviços de instalação de sistemas de detecção e alarme de incêndio e de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), deverá ser apresentada, quando exigido pela legislação específica:
- I. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida por profissional legalmente habilitado;
 - II. comprovação de registro da empresa e do responsável técnico no respectivo conselho profissional;
 - III. documentos que comprovem a conformidade dos projetos e das instalações com as normas técnicas vigentes.

- 5.4.4. A documentação técnica deverá ser apresentada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, após a fase de lances, por meio do sistema eletrônico ou outro meio oficialmente indicado no edital.
- 5.4.5. A não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado, ou a apresentação de documentos em desconformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.
- 5.4.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação adicional da conformidade técnica dos produtos ofertados.
- 5.4.7. Caso haja necessidade técnica devidamente justificada, a Administração poderá solicitar apresentação de protótipo ou unidade demonstrativa específica, sem ônus para o CONTRATANTE, exclusivamente para fins de verificação de compatibilidade técnica.
- 5.4.8. A aprovação da documentação técnica não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto à qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados.

6. DO REGISTRO DE PREÇO:

6.1. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – ARP em razão da natureza parcelada e distribuída do objeto, que consiste na aquisição, instalação, recarga e manutenção de extintores de incêndio, bem como na aquisição e instalação de placas de sinalização de segurança, luminárias de emergência, sistemas de detecção e alarme de incêndio e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para as unidades escolares da rede municipal, conforme quantitativos determinados no Termo de Referência.
- 6.1.2. A adoção do ARP mostra-se adequada e conveniente, conforme autorizado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação frequente e passível de contratação parcelada ao longo do tempo, sendo certo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade do quantitativo estimado, nos termos do §1º do referido artigo.
- 6.1.3. A utilização da ARP promove maior eficiência no planejamento e na execução contratual, ao permitir contratações sob demanda conforme a necessidade real da Administração, evitando desperdícios e contratações superdimensionadas, além de conferir maior celeridade às futuras contratações e assegurar a continuidade de serviço público essencial, observando-se, ainda, o prazo de vigência da ata previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6.2. DA ENTIDADE DE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES:

- 6.2.1. O órgão gerenciador da ata será a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO

MUNICÍPIO DO PAULISTA.

- 6.2.2. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.
- 6.2.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.
- 6.2.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente do procedimento realizado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do artigo 84 da Lei Nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso. O preço registrado com indicação dos fornecedores, será divulgado nos meios oficiais de praxe, com disponibilização no Portal nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 6.2.5. Quanto ao reajuste, o órgão gerenciador deverá conduzir as eventuais renegociações ou reajustes dos preços registrados em Ata.
- 6.2.6. Caso a ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses, o reajuste de preços dar-se-á pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 6.2.7. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

7. DO CONTRATO:

7.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:

- 7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e revogado a qualquer tempo.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.3.1. Em razão das peculiaridades da execução do objeto, a Administração disponibilizará relatórios técnicos e registros fotográficos atualizados dos locais onde os equipamentos serão instalados ou mantidos, a fim de orientar e acompanhar a execução do contrato.
- 7.3.2. A Contratada deverá manter plano de reposição imediata de mão de obra qualificada para funções essenciais à execução do objeto, garantindo a continuidade dos serviços, sem interrupções que comprometam a segurança das unidades escolares.
- 7.3.3. A Contratada deverá manter registro formal de ocorrências e não conformidades verificadas na execução dos serviços, contendo: descrição da ocorrência, data,

providências adotadas e prazo para correção, devendo os registros ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitado.

- 7.3.4. As exigências estabelecidas visam assegurar a continuidade e segurança do serviço, rastreabilidade das intervenções e conformidade técnica e normativa, constituindo medidas proporcionais, razoáveis e necessárias à mitigação de riscos operacionais, de segurança e legais, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da proteção do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.5. A Contratada deverá atender aos seguintes requisitos adicionais:
- 7.3.6. Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.
- 7.3.7. Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.8. Cumprir, para habilitação, o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.9. Atender às solicitações nos prazos estipulados em contrato.
- 7.3.10. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- 7.3.11. Manter durante toda a vigência do contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 7.3.12. Realizar a aquisição dos produtos sempre zelando pela qualidade dos mesmos.
- 7.3.13. Executar o fornecimento dos produtos com rapidez, eficiência e segurança.
- 7.3.14. Cumprir o objeto do contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- 7.3.15. Apresentar certificado de conformidade do INMETRO para extintores.
- 7.3.16. Apresentar declaração de atendimento às normas da ABNT aplicáveis aos produtos.
- 7.3.17. Apresentar catálogo técnico ou ficha técnica dos produtos fornecidos.
- 7.3.18. Apresentar declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

7.4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 7.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no momento da assinatura do contrato, os seguintes requisitos adicionais previstos:
 - 7.4.1.1. A Contratada deverá adotar práticas de uso racional de recursos naturais, incluindo energia elétrica e água, durante a execução dos serviços de instalação, manutenção e testes dos equipamentos.
 - 7.4.1.2. A Contratada deverá priorizar, sempre que viável, fornecedores locais ou regionais, observadas as condições de qualidade, regularidade de fornecimento e economicidade.
 - 7.4.1.3. A Contratada deverá realizar a segregação e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, tais como embalagens, componentes substituídos e materiais descartáveis, observada a legislação ambiental vigente e normas municipais.
 - 7.4.1.4. A Contratada deverá utilizar materiais e embalagens reutilizáveis ou recicláveis, sempre que possível, sem prejuízo das exigências técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.5.1.** Além das obrigações que serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao edital, constituem responsabilidades da CONTRATANTE na presente contratação:
- 7.5.1.1. Indicar formalmente o gestor do contrato e o fiscal designado para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, observando os procedimentos de monitoramento previstos neste Termo de Referência. Os agentes indicados deverão acompanhar, avaliar periodicamente e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas desde o início da execução do contrato, que deverá ocorrer em até 7 (sete) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento e ou serviço.
 - 7.5.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços, sempre que necessário, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, respeitando a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade aplicáveis.
 - 7.5.1.3. Receber e verificar a conformidade dos bens e serviços entregues, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo análise minuciosa para aceitação provisória e definitiva, atesto e garantia do pagamento.
 - 7.5.1.4. Comunicar formalmente e por escrito à CONTRATADA qualquer imperfeição, falha, irregularidade, vício ou defeito identificado no objeto fornecido, determinando a substituição, reparo ou correção, quando necessário.
 - 7.5.1.5. Facilitar, por todos os meios, a execução do objeto, proporcionando à CONTRATADA acesso aos locais, informações técnicas e demais condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
 - 7.5.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, condicionado à regular execução dos serviços, ao atendimento das exigências legais e contratuais e à aceitação formal do objeto.
 - 7.5.1.7. Solicitar a substituição de produtos ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, garantindo a adequada execução do objeto contratual.
 - 7.5.1.8. Designar, quando necessário, servidor ou comissão para recebimento, conferência e aceitação dos bens e serviços, assegurando a verificação do estado geral do objeto no ato da entrega.
 - 7.5.1.9. Instituir Comissão de Penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e a aplicação das sanções cabíveis em casos de inadimplemento ou irregularidades.
 - 7.5.1.10. Garantir que apenas as unidades ou pessoas expressamente contempladas no Termo de Referência sejam atendidas pelos bens e serviços fornecidos, bem como requisitar entregas adicionais, em caráter excepcional, mediante negociação prévia quanto à viabilidade e condições de atendimento.
 - 7.5.1.11. Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na minuta do contrato ou na legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.6.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.6.2. Das Obrigações do Serviço:

- 7.6.2.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, incluindo fornecimento, instalação, manutenção, recarga e demais serviços relacionados aos extintores de incêndio, placas de sinalização, luminárias de emergência, sistemas de detecção e alarme de incêndio e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), em conformidade com a legislação vigente e as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 7.6.2.2. Assegurar que todas as instalações, equipamentos e materiais fornecidos estejam em conformidade com normas técnicas, de segurança, certificações e exigências legais aplicáveis, providenciando, às suas expensas, as adequações necessárias para garantir a segurança e o pleno funcionamento dos sistemas instalados.
- 7.6.2.3. Manter todos os equipamentos, dispositivos e materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento, responsabilizando-se por extravios, danos, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, incluindo a manutenção corretiva, preventiva e eventual reposição ou substituição de equipamentos comprometidos.
- 7.6.2.4. Executar a manutenção corretiva de todos os equipamentos e instalações danificados ou com funcionamento comprometido, providenciando a substituição imediata daqueles que apresentarem falhas críticas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo a continuidade do serviço e a segurança dos usuários e terceiros.
- 7.6.2.5. Fornecer, manter e disponibilizar os equipamentos, ferramentas, materiais e dispositivos necessários à execução do objeto, os quais deverão ser devolvidos ao término da vigência contratual, quando aplicável, obedecendo às especificações técnicas e modelos autorizados pelo CONTRATANTE.
- 7.6.2.6. Empregar práticas e tecnologias que possibilitem o uso racional de recursos naturais e materiais, priorizando eficiência, durabilidade e sustentabilidade dos equipamentos instalados, sempre que possível.
- 7.6.2.7. Permitir o acesso do fiscal do contrato aos locais de instalação e manutenção dos equipamentos, acompanhado de representante da CONTRATADA, sempre que necessário à fiscalização da execução contratual.
- 7.6.2.8. Apresentar licenças, certificações e documentos legais obrigatórios vigentes para a execução do objeto, incluindo, quando aplicável, certificado de conformidade do INMETRO (extintores) e declarações de atendimento às normas técnicas da ABNT.
- 7.6.2.9. Realizar todos os serviços com segurança, observando normas técnicas, de prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas, proteção contra descargas atmosféricas, legislação vigente e recomendações do CONTRATANTE.
- 7.6.2.10. Registrar formalmente quaisquer ocorrências, falhas ou não conformidades verificadas durante a execução dos serviços, descrevendo a ocorrência, providências adotadas e prazo para correção, e disponibilizar esses registros à fiscalização sempre que solicitado.

- 7.6.2.11. Cumprir o objeto contratado de acordo com os prazos, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a qualidade, integridade e funcionalidade dos bens fornecidos.
- 7.6.2.12. Adotar procedimentos de segurança, proteção e sinalização adequados durante a execução dos serviços, de forma a minimizar riscos aos usuários, servidores, terceiros e à própria CONTRATADA.

7.6.3. Quadro de Pessoal:

- 7.6.3.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, profissionais técnicos qualificados e responsáveis pela execução do objeto, devidamente habilitados e com registro junto aos conselhos ou órgãos competentes, quando aplicável, observando a legislação vigente.
- 7.6.3.2. Em caso de afastamento, impedimento ou qualquer outra impossibilidade de atuação do profissional responsável, a CONTRATADA deverá providenciar, de forma imediata, a substituição por profissional com experiência equivalente ou superior, garantindo a continuidade da execução do objeto sem prejuízo para o CONTRATANTE.
- 7.6.3.3. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal técnico e operacional em quantidade suficiente e compatível com as demandas do contrato, assegurando que todos os profissionais possuam condições de saúde e segurança adequadas às atividades desempenhadas, atendendo à legislação de segurança e saúde no trabalho.
- 7.6.3.4. Compete à CONTRATADA supervisionar e controlar o desempenho e disciplina de seus empregados e prestadores de serviço durante a execução do objeto, promovendo a imediata reposição de pessoal em caso de faltas, afastamentos ou desligamentos, assegurando a manutenção integral do efetivo necessário à execução contratual.
- 7.6.3.5. A CONTRATADA deverá afastar imediatamente das dependências do CONTRATANTE qualquer empregado cuja permanência seja considerada inadequada, promovendo sua substituição sem prejuízo à execução do contrato.
- 7.6.3.6. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a continuidade da execução do objeto em caso de paralisações promovidas por seus empregados ou prestadores de serviço, não sendo admitido repasse de ônus ao CONTRATANTE.
- 7.6.3.7. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, apresentando comprovantes sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.
- 7.6.3.8. A CONTRATADA deverá adotar e fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução segura do objeto, mantendo-os em perfeito estado de conservação e uso.
- 7.6.3.9. A CONTRATADA deverá registrar formalmente quaisquer ocorrências, falhas ou não conformidades relacionadas à equipe técnica ou execução dos serviços, contendo descrição da ocorrência, providências adotadas e prazo para correção, disponibilizando esses registros à fiscalização sempre que solicitado.

7.6.3.10. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação trabalhista e de segurança aplicável, inclusive normas coletivas e regulamentos internos referentes às funções desempenhadas pelos seus empregados e prestadores de serviço.

7.6.4. Da Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho:

7.6.4.1. A CONTRATADA deverá instruir e orientar seus empregados quanto ao cumprimento integral das normas internas do CONTRATANTE aplicáveis às dependências escolares onde os serviços forem executados, com especial atenção às regras de segurança, conduta e procedimentos operacionais inerentes à instalação, manutenção e recarga de equipamentos de proteção contra incêndio, sinalização, alarmes e SPDA.

7.6.4.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança e os manuais dos fabricantes na utilização de ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução do objeto, impedindo o uso indevido ou fora das finalidades contratuais.

7.6.4.3. Na execução das atividades, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à segurança do trabalho, prevenindo riscos ocupacionais decorrentes da manipulação, instalação e manutenção de extintores, placas de sinalização, luminárias, sistemas de alarme e SPDA.

7.6.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópias de certificados de treinamento de seus empregados em segurança do trabalho, prevenção de acidentes e operação segura de equipamentos, observando as normas regulamentadoras aplicáveis.

7.6.4.5. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelos encargos e ônus relacionados aos seus empregados vinculados à execução do objeto contratual, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança, bem como indenizações decorrentes de acidentes ou danos ocorridos durante a execução das atividades previstas no contrato.

7.6.5. Situações de Emergência:

7.6.5.1. A CONTRATADA deverá manter planejamento formalizado de esquemas alternativos de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais, incluindo, mas não se limitando a, falhas ou quebras de equipamentos, indisponibilidade temporária de fornecimento de materiais, greves ou demais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto contratual, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de instalação, manutenção e recarga de extintores, placas de sinalização, luminárias, sistemas de alarme e SPDA.

7.6.5.2. 7.6.5.2. Caberá à CONTRATADA adotar medidas imediatas para substituir, reparar ou corrigir quaisquer equipamentos, materiais ou instalações que apresentem defeitos ou avarias, garantindo a plena operacionalidade e segurança dos sistemas fornecidos e instalados.

7.6.6. Obrigações Suplementares:

7.6.6.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a compatibilidade entre suas obrigações e as condições que ensejaram sua

- habilitação e qualificação na licitação, comprometendo-se a reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do contrato.
- 7.6.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentos e informações necessários à comprovação dos serviços prestados, controle de estoque, verificação de manutenção preventiva e corretiva, e demais elementos destinados a subsidiar inspeções e análises institucionais.
 - 7.6.6.3. A CONTRATADA permitirá o acesso de representantes do CONTRATANTE às dependências onde forem realizados os serviços, garantindo inspeção e fiscalização dos materiais, equipamentos e procedimentos, mediante prévia comunicação.
 - 7.6.6.4. A CONTRATADA será responsável pela guarda e controle das chaves ou acessos às áreas físicas utilizadas na execução do objeto contratual, assegurando que o CONTRATANTE mantenha cópia ou controle paralelo, quando necessário.
 - 7.6.6.5. A CONTRATADA assumirá integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, mantendo a regularidade das obrigações legais durante toda a vigência contratual.
 - 7.6.6.6. Eventuais não conformidades verificadas pelo CONTRATANTE deverão ser corrigidas de forma imediata pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato. Situações excepcionais ou não previstas, indispensáveis à execução do objeto, deverão ser resolvidas em comum acordo entre as partes.
 - 7.6.6.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer alterações em seu contrato social ou em suas condições de habilitação ocorridas após a assinatura do contrato, encaminhando cópia autenticada do respectivo instrumento de alteração, devidamente protocolado no órgão competente.
 - 7.6.6.8. A CONTRATADA deverá prever e manter planos de contingência para situações excepcionais que possam impactar a execução do objeto, como reformas nas unidades escolares, interrupções de fornecimento de materiais ou equipamentos, ou qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade da execução contratual.
 - 7.6.6.9. A CONTRATADA deverá manter comunicação formal e por escrito com o CONTRATANTE, confirmando imediatamente, por escrito, qualquer orientação ou determinação emergencial recebida do gestor ou fiscal do contrato.
 - 7.6.6.10. A CONTRATADA é obrigada a preservar sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato, não podendo reproduzir, divulgar, ceder, doar, explorar, comercializar ou revelar dados a terceiros sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.
 - 7.6.6.11. Sempre que forem identificados vícios, defeitos, falhas ou incorreções nos bens fornecidos, a CONTRATADA deverá proceder à reparação, substituição ou correção, total ou parcial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação emitida pelo CONTRATANTE, às suas expensas.
 - 7.6.6.12. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a todas as solicitações de informações, esclarecimentos, documentos ou providências emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato.

- 7.6.6.13. A CONTRATADA deverá emitir relatórios gerenciais periódicos ou sempre que requisitada, contendo informações sobre os bens fornecidos, serviços realizados, quantidades, local de instalação, ocorrências e demais dados solicitados pelo CONTRATANTE, acompanhados de documentação comprobatória.
- 7.6.6.14. No momento do recebimento definitivo dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável todas as certidões e comprovações de regularidade, incluindo, mas não se limitando a:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.6.6.15. A CONTRATADA deverá manter representante local na cidade do Paulista ou na Região Metropolitana, com poderes legais para assinar documentos relacionados à execução do contrato e responder por todas as questões relativas ao fornecimento do objeto, disponibilizando telefone fixo, celular e e-mail atualizados para contato com o CONTRATANTE.
- 7.6.6.16. A CONTRATADA é responsável por qualquer acidente ou dano decorrente da execução do contrato, inclusive quando houver culpa de terceiros, devendo promover integral ressarcimento ou indenização sem repasse de ônus ao CONTRATANTE.

7.6.7. Da Responsabilidade Civil:

- 7.6.7.1. A CONTRATADA reconhece e assume, de forma exclusiva e integral, a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos, de natureza material, moral ou patrimonial, que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual, bem como por aqueles resultantes de atos, omissões, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados, prepostos ou representantes durante a prestação dos serviços, obrigando-se a promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o integral ressarcimento e/ou indenização por eventuais perdas e danos causados.

7.7. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.7.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto desta licitação, uma vez que a execução dos serviços e fornecimento de bens exige controle direto da CONTRATADA sobre todas as etapas, incluindo aquisição, instalação, manutenção e recarga de extintores, sinalização de segurança, luminárias de emergência, sistemas de alarme e SPDA. Tal exigência visa assegurar a padronização, a qualidade dos materiais e serviços, o cumprimento das normas de segurança, técnicas, legais e trabalhistas, bem como a adequada responsabilização por eventuais falhas ou defeitos nos equipamentos e serviços.
- 7.7.2. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 7.8.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio **do e-mail:XXX.**, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.8.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Benajmim, nº 225, Fragoso, Paulista/PE, aos cuidados da Gerência de Engenharia e Arquitetura.
- 7.8.3. A Gestão da presente contratação ficará a cargo do Gerente de Contratos da Secretaria de Educação e Esporte do Município do Paulista, a quem competirá:
- 7.8.3.1. A Contratante, por intermédio da unidade gestora competente, será responsável pelo gerenciamento integral da execução do Contrato e/ou instrumento equivalente, em todos os seus termos, prazos, valores e condições pactuadas, bem como pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, assegurando o adequado acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.8.3.2. Compete, ainda, à Contratante o controle do andamento do processo de pagamento dos serviços prestados, incluindo a análise da Nota Fiscal de entrega e/ou de prestação de serviços, mediante confronto dos dados constantes dos documentos comprobatórios de controle do fornecimento das refeições apresentados pelos fiscais do contrato (Gestor Escolar), devendo notificar a Contratada para a imediata correção de quaisquer inconsistências, divergências ou defeitos verificados.
- 7.8.3.3. A Contratante deverá registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou ajuste, determinando, quando necessário, as providências cabíveis à regularização de faltas, falhas ou defeitos observados, tão logo comunicados pelo Fiscal de Contrato da Unidade Escolar, bem como promover a notificação da Contratada acerca das ocorrências que comprometam a perfeita execução do objeto contratado, nos termos das cláusulas contratuais.
- 7.8.3.4. Constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, caberá à Contratante encaminhar o expediente à autoridade competente da SEDUC, instruindo o processo com os documentos pertinentes e as devidas justificativas dos fatos apurados, com proposta de instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 7.8.3.5. A Contratante deverá promover a articulação permanente entre as áreas demandante, técnica, administrativa e financeira, responsabilizando-se pela adequada condução do contrato em todas as suas fases, inclusive pela coordenação dos atos preparatórios e de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos relativos ao pagamento, à aplicação de sanções, à rescisão, à prorrogação, ao reajustamento, às alterações contratuais e ao reequilíbrio econômico-financeiro, entre outras providências administrativas pertinentes.
- 7.8.4. A designação será feita nominalmente no instrumento contratual, admitida a substituição por razões de conveniência ou interesse público mediante simples apostilamento, devendo o gestor firmar Termo de Ciência acerca de suas atribuições, e sendo vedada

a sua designação para o exercício simultâneo de funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

- 7.8.5. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Gerência de Engenharia e Arquitetura, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, competindo-lhe:
- 7.8.5.1. Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e da execução do objeto contratual, mantendo histórico documental atualizado.
 - 7.8.5.2. Adotar, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à regularização de faltas, inconformidades ou defeitos eventualmente observados na execução do objeto, inclusive mediante solicitação de correções imediatas à Contratada.
 - 7.8.5.3. Comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato sempre que a situação demandar decisão ou providência que extrapole sua competência, atuando de forma articulada para a solução das não conformidades.
 - 7.8.5.4. Exercer a fiscalização diária da execução dos serviços nas unidades escolares, nos termos do instrumento contratual, acompanhando todas as etapas relacionadas à instalação, manutenção, recarga e verificação dos extintores, placas de sinalização, luminárias de emergência, sistemas de detecção e alarme de incêndio e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), assegurando o cumprimento dos padrões técnicos, normas de segurança, legislação aplicável e condições previstas no Termo de Referência.
 - 7.8.5.5. Indicar e disponibilizar as dependências necessárias à execução dos serviços, bem como facilitar, por todos os meios administrativos possíveis, o acesso da Contratada às instalações da unidade escolar para a adequada execução contratual.
 - 7.8.5.6. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada sempre que solicitados e pertinentes à natureza dos serviços executados, visando assegurar a correta compreensão e execução do objeto contratado.
 - 7.8.5.7. Solicitar aos supervisores ou responsáveis da CONTRATADA a correção de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços, bem como requerer a substituição ou reparo de extintores, placas de sinalização, luminárias, sistemas de detecção e alarme de incêndio ou SPDA que apresentem defeitos, mau funcionamento ou que possam comprometer a segurança, integridade dos equipamentos e atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis.
 - 7.8.5.8. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos, dos quantitativos e das condições de segurança, instalação, manutenção e funcionamento dos equipamentos fornecidos, bem como a conformidade com normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis.
 - 7.8.5.9. Registrar formalmente as ocorrências de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, comunicando-as por escrito ao Gestor do Contrato, para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual.
 - 7.8.5.10. Realizar o preenchimento diário dos checklists de fiscalização, mantendo os registros atualizados e disponíveis para fins de controle, auditoria e instrução processual.

- 7.8.5.11. Informar previamente à fiscalização qualquer alteração relevante na execução dos serviços, incluindo prazos, quantitativos de equipamentos a instalar, recarregar ou manter, ou fatos que possam impactar a execução contratual.
- 7.8.5.12. Encaminhar ao Gestor do Contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, relatório de controle dos serviços executados, incluindo instalações, manutenções e recargas realizadas, para conferência, análise e instrução de eventuais pagamentos.
- 7.8.5.13. Atestar as Notas Fiscais de prestação de serviços exclusivamente em relação aos equipamentos, instalações e serviços efetivamente aceitos e entregues, indicando, quando houver, defeitos ou falhas, para fins de aplicação de glosa pelo Gestor do Contrato.
- 7.8.5.14. Em caso de entrega de equipamentos incompletos ou com falhas, preencher a planilha de glosa, indicando os itens faltantes ou defeituosos, devendo tal documento ser encaminhado conjuntamente com a planilha de execução à Gestão do Contrato.
- 7.8.5.15. Garantir o acesso irrestrito da fiscalização da Contratante, a qualquer tempo, a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, para:
 - I. verificação da conformidade, segurança e funcionalidade dos equipamentos instalados;
 - II. verificação das condições de conservação das dependências, instalações, ferramentas e materiais utilizados.
- 7.8.5.16. Dar ciência imediata e formal acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no recebimento dos serviços, verificando diariamente a execução das atividades e, em caso de situações imprevistas, entrando em contato imediato com a Contratada para apuração do ocorrido, com posterior comunicação à fiscalização para acompanhamento da execução contratual.
- 7.8.5.17. Realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada, registrando os resultados em documento próprio, bem como aprovar as faturas de prestação de serviços exclusivamente quanto aos equipamentos, instalações e serviços efetivamente aceitos e entregues.
- 7.8.5.18. Realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada, registrando os resultados em documento próprio, bem como aprovar as faturas de prestação de serviços exclusivamente quanto aos equipamentos, instalações e serviços efetivamente aceitos e entregues.
- 7.8.6. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada por quaisquer inobservâncias à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às cláusulas contratuais.
- 7.8.7. A Contratante notificará formalmente a Contratada sempre que, no exercício da fiscalização dos serviços, for constatada resistência por parte de seus funcionários, de modo a assegurar o pleno cumprimento da execução do escopo contratado.
- 7.8.8. A designação será feita nominalmente no instrumento contratual, admitida a substituição por razões de conveniência ou interesse público mediante simples apostilamento, devendo o fiscal firmar Termo de Ciência acerca de suas atribuições, sendo vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea

como fiscal, agente de contratação ou em outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

- 7.8.9. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período integral de execução dos serviços, em todos os dias e turnos de funcionamento das unidades atendidas, com poderes para representá-la perante a Administração, receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências imediatas para a regular e contínua execução contratual.

7.9. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

- 7.9.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.
- 7.9.2. Durante a vigência da contratação e mediante solicitação formal da CONTRATADA, os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do instrumento contratual, utilizando-se exclusivamente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, restritamente às obrigações cuja execução tenha sido iniciada e concluída após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022.
- 7.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
- 7.9.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.10. DA RESCISÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

- 7.10.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.
- 7.10.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO:

- 8.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 8.2. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pelas unidades escolares, observados os prazos internos de liquidação e pagamento,

- após comprovação do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais inerentes à contratação correspondentes ao mês da última competência vencida, vinculados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos, quando pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS.
- 8.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos e despesas resultantes da execução do contrato.
 - 8.4. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado
 - 8.5. Para fins de faturamento e cobrança, a Contratada deve considerar apenas os fornecimentos executados sobre os quais foram geradas as Notas Fiscais ao Consumidor Eletrônicas (NFC-e) com o registro do número do respectivo DANFE no sistema.
 - 8.6. A Gerência de Engenharia e Arquitetura da Contratante terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças do Contratante, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso, até que:
 - 8.7. Seja efetuada a entrega, por parte do contratado, de toda documentação exigida pelas normas em vigor.
 - 8.8. Sejam sanadas as pendências relativas à entrega do objeto contratado.
 - 8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação ou qualquer outra condição não satisfeita em relação ao objeto da contratação, seja entrega dos itens ou a execução dos serviços, sem que isto implique em alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
 - 8.10. O Departamento de Contabilidade e Finanças do Contratante terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no item 8.2, para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.
 - 8.11. O Contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
 - 8.12. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da Contratada, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF constante do contrato.
 - 8.13. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento;

- 8.14. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no item 9.2 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
Sigla Significado / Descrição
EM - Encargos Moratórios.
N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP - Valor da parcela a ser paga.
I - Índice de atualização financeira, assim apurado:
$$I = (TX/100) 365$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA
- 8.16. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 8.17. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.
- 8.18. O pagamento mensal estará sujeito à glosa proporcional sempre que constatada, pela fiscalização do contrato, a não entrega integral das refeições contratadas, o descumprimento do cardápio aprovado, a inexecução total ou parcial dos serviços, ou a prestação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexos e demais documentos contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19. Em caso de não execução integral do objeto, serão aplicadas as seguintes glosas específicas, com base no valor unitário do item:
- I. Haverá glosa de 70% (setenta por cento) do valor do item quando não for instalado, fornecido ou mantido qualquer equipamento ou sistema essencial previsto no contrato, conforme especificações técnicas do Termo de Referência;
 - II. Para os demais serviços ou componentes relacionados ao item, será glosado o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, dividido proporcionalmente entre os demais elementos do serviço, conforme indicado nas especificações técnicas do Termo de Referência;
 - III. A glosa será aplicada por equipamento, instalação ou serviço não fornecido, instalado ou mantido de forma incompleta, observada a quantidade efetivamente registrada nos relatórios de execução e validada pela fiscalização.
- 8.20. A ocorrência de qualquer descumprimento que gere glosa deverá ser registrada pelo Fiscal do Contrato e encaminhada, juntamente com o mapa de fornecimento das refeições e demais evidências, ao Gestor do Contrato, para fins de validação da medição mensal e aplicação do desconto correspondente no faturamento da CONTRATADA.

- 8.21. O critério de glosa adotado tem por finalidade assegurar a execução integral e adequada do objeto contratual, em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e padrões de qualidade exigidos, bem como coibir a prestação parcial, inadequada ou incorreta dos serviços contratados.
- 8.22. A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, quando caracterizada infração contratual.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS:

- 9.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.
- 9.2. Além das sanções que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:
- 9.2.1. A licitante será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação;
 - X - comportar-se de modo inidôneo;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 9.2.4. A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.5. A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma do edital ou da Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.6. A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.2.7. A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.2.8. A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Secretário Municipal.
- 9.2.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 9.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.2.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.2.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

- ou de direito, com o sancionado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.2.14. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.
- 9.2.15. É admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.16. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 9.3. Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:
- 9.3.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato.
- 9.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.3. As multas poderão ser graduadas conforme a gravidade da infração, sua reiteração, o impacto sobre a continuidade do serviço e os danos causados à Administração, podendo o edital ou o instrumento contratual estabelecer tabelas de dosimetria e valores mínimos por ocorrência.
- 9.3.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.3.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.6. Na hipótese de deferimento de produção de provas, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 9.3.7. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as hipóteses de interrupção e suspensão previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO:

- 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Paulista para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. O fornecedor obriga-se a manter, ao longo da execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação.

12. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – ART

ANEXO II – CURVA ABC

ANEXO III - UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO E ENDEREÇO

ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO V – MATRIZ DE RISCO

ANEXO VI – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

ANEXO VII – QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO VIII – PLANILHA DE RECARGA DE EXTINTORES

ANEXO IX – RELATÓRIO AVCB

ANEXO X – RESUMO- EQUIPAMENTOS

ANEXO XI – SINTÉTICO - EQUIPAMENTOS

Paulista, 25 de fevereiro de 2026.

Rayssa Chaves Silva

GERENTE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA